



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.129

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação Direitos Hereditários de terreno rural."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. Guaracy Belo ^Marinho e sua mulher Amá-zilia da Conceição Aparecida Pacheco Marinho, Espólio de João Dario Pacheco, uma gleba descontínua constante de ruas e praças previsto no projeto do Bairro Frigorífico, conforme, planta anexa, parte integrante desta Lei, Localizado no imóvel denominado Invernadinha do Ba-nho, distrito, Município e Comarca de Clevelândia, com área total de 30.007,00 m² ou 3,03 ha a saber: Rua Coro-nel ^Manoel Ferreira Belo, medindo 512m por 18 m totali-zando 9.216,00m², Rua Mestrinho, medindo 471,00 m por 18 m, totalizando 8.478,00 m², Rua República, medindo 139,00 m X 18 m, totalizando 2.502 m², Av. João Dario Pa-checo medindo 471,50 m por 20,00m - Praça triangular to-talizando 9.811,00 m² .

Artigo 2º - A área rural descrita no Artigo 1º desta Lei, destina-se a abertura e reabertura de Ruas e Praças.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA EM
13 DE MARÇO DE 1.987.

Paulino Fco. Stedeli

Presidente

Paulo C. B. Cardoso

1º Secretário